



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115



LEI Nº 1.760/2023

Dispõe sobre a aplicação de Teste Vocacional para os alunos das escolas públicas da cidade de Mar de Espanha - MG e dá outras providências.

Projeto de lei nº03/2023 de autoria dos vereadores André Luiz Costa Brolhiato, Rafael Garcia Furtado, Joaquim José de Souza, Sebastião Silva Carvalho, Alair de Rezende, Lincoln Rodrigues dos Santos, Thiago Gribel do Valle.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos art.44 inciso I, alínea “e” do Regimento Interno e nos termos do art. 42 § 5 e §7 da Lei Orgânica Municipal **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino o direito à aplicação de teste vocacional.

Art. 2º. O teste vocacional será ofertado gratuitamente aos estudantes da rede pública de ensino a partir do último ano do ensino fundamental, para fins de apoio à decisão sobre o prosseguimento de estudos em curso técnico de nível médio e na educação superior.

§1º. Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia, já existentes nos quadros funcionais do Município.

§2º. Poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos, treinamentos, palestras, os quais terão o objetivo de orientar os jovens sobre a escolha da profissão.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que entender necessário.

Art. 4º. A execução desta Lei não acarretará despesas extras ao Executivo, uma vez que o Poder Público Municipal dispõe de psicólogos que poderão executar os referidos testes vocacionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mar de Espanha, 22 de Dezembro de 2023.

André Luiz Costa Brolhiato

Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha